

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO AMOR NÃO TEM RAÇA - JF

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação Amor Não Tem Raça - JF, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, fundada em 29 de junho de 2022, é pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins lucrativos, com duração indeterminada, gozando de autonomia financeira e administrativa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com foro nesta cidade e endereço provisório na Avenida Francisco Valadares, 2375, bairro Vila Ideal, CEP 36020-420, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

- I. Atuar na promoção e articulação de ações entre a ASSOCIAÇÃO e entidades privadas e/ou públicas, que tenham por objetivo a proteção dos animais, a assistência e orientação dos Associados, e da sociedade de forma geral, com vistas à garantia da defesa de direitos e do bem-estar animal;
- II. Atuar na promoção da defesa e da proteção dos animais, combatendo o abandono e os maus tratos praticados em todo o território nacional, bem como na defesa da esterilização como forma de controle populacional;
- III. Estimular o amor e o respeito aos animais, assegurando que sejam tratados com compaixão;
- IV. Trabalhar de forma a incentivar a assistência veterinária, a solidariedade, a adoção, a posse responsável e o estímulo de lares temporários entre os Associados e a sociedade de forma geral;
- V. Proporcionar assistência veterinária e castrações para os animais dos Associados e da sociedade de forma geral, preferencialmente para os animais de rua ou pertencentes a pessoas consideradas pela legislação pertinente como de baixa renda;

- VI. Colaborar com a preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. Colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais, nas esferas municipais, estaduais e federal;
- VIII. Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as medidas judiciais competentes, quando for o caso;
- IX. Apoiar o protetor independente;
- X. Realizar atividades em prol do pleno desenvolvimento dos valores que inspiram a ASSOCIAÇÃO, através de cursos, palestras, seminários e outros eventos;
- XI. Cooperar com os órgãos competentes na execução de feiras, promoções, exposições e eventos, para viabilizar a divulgação das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- XII. Viabilizar o aperfeiçoamento da posse responsável dos Associados e da sociedade de forma geral, através de cursos e práticas educativas, assim como encontros, palestras e visitas técnicas que enriqueçam e orientem o cuidado com os animais;
- XIII. Tornar possíveis as atividades da ASSOCIAÇÃO através de captação de recursos e administração dos mesmos;
- XIV. Estabelecer parceria com associações, cooperativas, consórcios, entidades, instituições de ensino e empresas, públicas e privadas, nacionais, através da celebração de instrumento pertinente, visando as suas finalidades e sustentabilidade;
- XV. Oferecer aos Associados e à sociedade de forma geral atividades ambientais, culturais, desportivas, econômicas, sociais e outras destinadas à melhor integração entre os mesmos e seus animais.

Art. 3º. Para consecução do seu objetivo, as atividades previstas no artigo anterior deverão ser feitas mediante gestão e execução direta e/ou indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, através de doações, auxílios, contribuições ou convênios envolvendo recursos físicos, humanos, inclusive voluntários, e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio e colaboração a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor privado e público que atuem em áreas afins.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO não fará qualquer discriminação de credo, raça, etnia, cor, gênero, orientação sexual ou pessoa com deficiência.

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

- III. Deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanência na ASSOCIAÇÃO; e,
IV. Dissolução da ASSOCIAÇÃO.

Art. 11. A admissão, desligamento, demissão ou exclusão se tornará efetiva, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO e pelo Associado.

Art. 12. Os deveres do Associado perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 13. São direitos do Associado:

- I. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- II. Votar e ser votado para membro da diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- IV. Consultar todos os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, em épocas próprias;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Convocar a Assembleia Geral, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; e,
- VII. Desligar-se da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

Art. 14. São deveres do Associado:

- I. Cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO e da Lei que lhe for aplicável;
- II. Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos e associativistas;
- III. Colaborar para o alcance dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria, pelo conselho fiscal e pela Assembleia Geral;
- V. Respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;
- VI. Manter em dia as suas contribuições;

- VII. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e para o progresso da ASSOCIAÇÃO; e,
VIII. Zelar pelo patrimônio moral e material da ASSOCIAÇÃO.

Art. 15. Haverá as seguintes categorias de Associados:

- I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO;
- II. Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO;
- III. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à ASSOCIAÇÃO, por proposta da diretoria à Assembleia Geral; e,
- IV. Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e,
- III. Conselho Fiscal.

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. Alterar o Estatuto;
- V. Conceder o título de Associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO, nos termos do art. 38;
- VIII. Aprovar as contas; e,
- IX. Aprovar o regimento interno.

Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 7º. Podem associar-se à ASSOCIAÇÃO as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, deseja contribuir para a consecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO.

- I. A ASSOCIAÇÃO terá um número ilimitado de Associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO;
- II. A admissão do Associado será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela ASSOCIAÇÃO, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral; e,
- III. A admissão do Associado poderá ficar condicionada ao que dispuser o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO.

Art. 8º. O desligamento espontâneo dar-se-á a pedido do Associado, mediante carta dirigida ao Presidente da ASSOCIAÇÃO, não podendo ser negado.

Art. 9º. A demissão será aplicada pela Assembleia Geral ao Associado que infringir qualquer disposição legal, do Estatuto ou do Regimento Interno, depois de notificar por escrito o infrator.

- I. O Associado atingido poderá recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da notificação;
- II. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na pauta do Edital de Convocação respectivo; e,
- III. A demissão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 10. A exclusão do Associado ocorrerá por:

- I. Morte da pessoa física;
- II. Incapacidade civil não suprida;

Parágrafo primeiro. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum está estabelecido no art. 40.

Parágrafo segundo. Os membros da Diretoria e do Conselho serão eleitos por voto secreto, na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e exercerão o seu mandato por 04 (quatro) anos, observado o parágrafo único do art. 22, deste Estatuto.

- I. A eleição poderá ser feita por aclamação, em caso de chapa única, a critério da Assembleia Geral;
- II. Os suplentes, no Conselho, somente exercerão suas funções mediante a convocação pelo titular a se ausentar e pelo presidente do respectivo órgão administrativo.

Art. 19. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria; e,
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal; e,
- IV. Por requerimento de 1/5 dos Associados quites com as obrigações sociais.

Art. 21. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima (quinze) 15 dias.

Parágrafo único. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 22. A Diretoria será constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro e Segundo Secretários; e,
- IV. Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução aos respectivos cargos.

Art. 23. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os Associados Contribuintes;
- IV. Relacionar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários; e,
- VI. Convocar a Assembleia Geral;
- VII. Constituir departamentos técnicos e criar funções específicas para os Associados desenvolverem, a serem previstos no Regimento Interno.

Art. 24. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 25. Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e,
- V. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ASSOCIAÇÃO.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e,
- III. Colaborar com o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 27. Compete o Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; e,
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 28. Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Art. 29. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da ASSOCIAÇÃO.

Art. 30. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e,
- III. Colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções.

Art. 31. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- I. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; e,
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho reunir-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 33. As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, vantagem ou assemelhado.

Art. 34. A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35. A ASSOCIAÇÃO se manterá através de contribuições dos Associados e de outras atividades, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado

anulação e deses

Calvin



MBFume
Sauer

- Lower
UGAR

(df)

4 Zettc

Em: 10/07/2023
Cópia Autenticada em Cartório

convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e os casos de duvidosa interpretação serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente e os princípios universalmente aceitos.

Art. 42. O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 29 de junho de 2022.

Miriam Neder de Assis Falce

Miriam Neder de Assis Falce CPF 862.332.626-15

Patrícia Tereza Vieira de Araujo

Patrícia Tereza Vieira de Araujo - CPF 280.822.736-15

Erika da Silva Romano

Erika da Silva Romano - CPF - 004.626.966-50

Elisabetta Garavaldi

Elisabetta Garavaldi - CPF - 885.946.026-34

Michele Barbosa Ferreira

Michele Barbosa Ferreira - CPF - 027.424.726-73

Cassia das Dores de Oliveira

Cassia das Dores de Oliveira - CPF 927.033.996-34

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabellionato do 1º Ofício de Notas
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
PATRICIA TEREZA VIEIRA DE ARAUJO
em testemunho da verdade.
Juliz de Fora, 15/07/2022 12:54:46 20192

SELO DE CONSULTA: FUC18833
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4094.8996.5141.4283
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
Flavia Rocha Barros Vieira - Escrevente Autorizada
Emol: R\$7,04 TFE: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABO444530

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabellionato do 1º Ofício de Notas
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
CASSIA DAS DORES DE OLIVEIRA
em testemunho da verdade.
Juliz de Fora, 15/07/2022 10:48:24 9498

SELO DE CONSULTA: FUC18764
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6302.5379.6719.0994
Quantidade de atos praticados: 01

Em: 10/07/2023
Cópia Autenticada em Cartório
Escritura Autorizada
R\$23,15 ISS: R\$0,35
no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABO444530

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabellionato do 1º Ofício de Notas
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
MIRIAM NEDER DE ASSIS FALCE
em testemunho da verdade.
Juliz de Fora, 14/07/2022 13:53:22 25972

SELO DE CONSULTA: FUC18373
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8474.5778.2778.0432
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
Paula Macedo Marques - Escrevente Autorizada
Emol: R\$7,04 TFE: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,35

29 JUN 2022

TIME
1º OFÍCIO

REC VERSO



Manoela Fiorentin Severino – CPF 075.225.666-14

TIME
1º OFÍCIO

REC VERSO

Nelson Luiz Rezende de Barros – CPF 486.564.456-34

REC VERSO

TIME
1º OFÍCIO

Neliana Marta de Oliveira Vigna Barros – CPF 825.297.106-78

Adriana Cristina Gomes Herédia

REC VERSO

Adriana Cristina Gomes Herédia - CPF 712.565.046-53

TIME
1º OFÍCIO

REC VERSO

Dirceu Miguel Brandão Falce – CPF 180.982.666-72

REC VERSO

Marilene Mazini Franchini

Marilene Mazini Franchini – CPF 045.316.776-41

TIME
1º OFÍCIO

REC VERSO

Amanda Ferreira de Araújo

Amanda Ferreira de Araújo – CPF 047.502.886-40

TIME
1º OFÍCIO

REC VERSO

Saulo de Tarso Romano Surerus

Saulo de Tarso Romano Surerus – CPF 102.909.526-46

TIME
1º OFÍCIO

Neive Maria Pontes

Neive Maria Pontes – CPF 946 187 806 06

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.. Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld 651/1505 e 1506-Centro

PROTOCOLO: 250357 REGISTRO: 9211 Livro A368 FOLHA: 215/236 DATA: 28/09/2022 Cotação: Emol.: R\$ 463,19 - TFJ: R\$ 160,88 - Recompe: R\$ 27,87 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 23,23 Valor Final: R\$ 675,17 - Códigos 6412-1(1), 6418-8(1), 6601-9(1), 8101-8(22)	
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES - SUBSTITUTA	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Juiz de Fora - MG	
SELO DE CONSULTA: FVN68249 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2396578090399031 Quantidade de atos praticados: 25 Ato(s) praticado(s) por: RODRIGO S. DOS REIS - Substituto Emol.: R\$ 491,06 - TFJ: R\$ 160,88 Valor Final: R\$ 651,94 - ISS: R\$ 23,23 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.. Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld 651/1505 e 1506-Centro